



FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 15 0044 01

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20.15.0044.00
FIRMADO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS – FINEP E TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede em São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376 – Cidade Monções – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na autorização de fls ___ do processo e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DO SERVIÇO PARA DUAS LOCALIDADES DA FINEP

O objeto do presente Termo Aditivo é a exclusão contratual da prestação de serviços tanto no que tange à FINEP SÃO PAULO, quanto à FINEP BRASÍLIA.

Em consequência, ficam excluídas todas as tabelas relacionadas exclusivamente a tais localidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da exclusão das localidades de São Paulo e Brasília, a cláusula 3.1 do instrumento contratual passa a vigor com a seguinte redação:

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** pagará à **CONTRATADA** a importância **TOTAL** de até R\$ 420.256,00 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 192.760,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais) para o Grupo 1, e R\$ 227.496,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para o Grupo 2, conforme custos unitários constantes de sua Planilha de Preços, anexo a este Instrumento.



GRUPO 1: Serviço Telefônico Fixo Comutado para a FINEP – Modalidade Local

Rio de Janeiro					
Item	Modalidade	Ligação	Qtd. anual estimada	Valor unitário Tarifas (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Local	Ligações fixo-fixo	1.220.000 minutos	R\$ 0,01	R\$ 12.200,00
2	Local	Ligações fixo-móvel	272.000 minutos	R\$ 0,48	R\$ 130.560,00
3	Local	Assinaturas	04E1 -120 linhas	R\$ -	R\$ -
4	Local	Serviço de Discagem Direta de Ramais (DDR) para grupo de 50 ramais	Quantidade mensal estimada 24 blocos DDR	Valor unitário mensal (R\$)	-
Total Local (GRUPO 01)					R\$ 142.760,00
Total LDI (GRUPO 01 – não vai a lance)					R\$ 50.000,00
Total GRUPO 01 Rio de Janeiro					R\$ 192.760,00

GRUPO 2: Serviço Telefônico Fixo Comutado para a FINEP – Modalidade Longa Distância Nacional

Rio de Janeiro					
Item	Modalidade	Ligação	Qtd. anual estimada	Valor unitário Tarifas (R\$)	Total Anual (R\$)
5	LDN	Ligações fixo-fixo intra-regional	21.600 minutos	R\$ 0,52	R\$ 11.232,00
6	LDN	Ligações fixo-móvel intra-regional	4.700 minutos	R\$ 1,68	R\$ 7.896,00
7	LDN	Ligações fixo-fixo inter-regional	218.400 minutos	R\$ 0,62	R\$ 135.408,00
8	LDN	Ligações fixo-móvel inter-regional	48.000 minutos	R\$ 1,52	R\$ 72.960,00
Total LDN (GRUPO 02 – Rio de Janeiro)					R\$ 227.496,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL

Com a permanência de somente a localidade do Rio de Janeiro e exclusão das demais, a cláusula 13.1 passa a vigor com a seguinte redação:

13.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 21.012,80 (vinte e um mil, doze reais e oitenta centavos), com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.





CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas em seu interior todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas pelo presente instrumento.

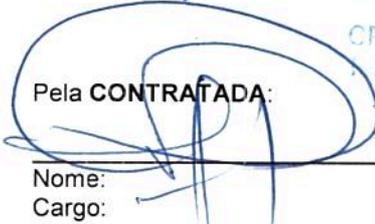
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

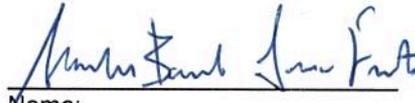
Rio de Janeiro, 11 de DEZEMBRO de 2015.

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP


Eduardo Carnos Scalafsky
Diretor
CPF: 363.819.187-72
R. S. 10370 - G. 10370

Pela CONTRATADA:


Nome: _____
Cargo: _____
End.: _____
CI: **Flávio Cintra Guimarães**
CPF: **Gerente de Vendas**


Nome: _____
Cargo: _____
End.: **Alexandre Freitas**
CI: **Gerente de Vendas**
CPF: **Telefonica/Vivo**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

